DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
SANTA CLARA DO SUL

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2195



PODER EXECUTIVO

Editais

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Edital de Chamamento Público de Conselheiros para o CACS FUNDEB – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Edital nº 174, de 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) de Santa Clara do Sul/RS.

O PREFEITO DE SANTA CLARA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para a escolha dos Conselheiros, representantes das Organização Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e em atenção ao Memorando Eletrônico nº 1.313/2026,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Clara do Sul - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB

a) elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

b) supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

c) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas,

com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

d) acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra "c" e "d" do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

g) atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

1.8 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência de quatro anos e iniciar-se -á em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO ELETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2 As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Santa Clara do Sul/RS;

III - estão em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação deste Edital;

IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico: no link abaixo ou no formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação. Segue o link para inscrição:
https://forms.gle/XoQ21rbAZzeMAReu9

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

3.3 O prazo para realização das inscrições é até o dia **12 de novembro de 2026**.

3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritos para participarem do processo letivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão posteriormente convocados para participar de uma Assembleia do Processo Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1

4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul.

5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

MÁRCIO LUIZ HAAS,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIS ANTÔNIO BOEHM,
Secretário de Administração.

.

EXPEDIENTE

GABINETE DO PREFEITO
Telefone: (51) 3782-2280
Email: gabinete@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Telefone: (51) 3782-2250
Email: administracao@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Telefone: (51) 3782-2275
Email: educação@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE
Telefone: (51) 3782-2265
Email: sustentabilidade@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Telefone: (51) 3782-2277
Email: infraestrutura@santaclaradosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (51) 3782-2266
Email: secretariadesaude@santaclaradosul.rs.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telefone: (51) 3782-2284
Email: assistenciasocial@santaclaradosul.rs.gov.br

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
Telefone: (51) 3782-2296
Email: cras@santaclaradosul.rs.gov.br

CONSELHO TUTELAR
Telefones: (51) 99109-6042 e (51) 99935-0590
Email: conselhotutelar@santaclaradosul.rs.gov.br

SALA DE NEGÓCIOS
Telefone: (51) 3782-2282
Email: saladenegocios@santaclaradosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul
CNPJ 94.705.936/0001-61
Avenida Emancipação, n° 615, Centro
Telefone: (51) 3782-2250
Site: www.santaclaradosul.rs.gov.br

Câmara Municipal de Santa Clara do Sul
CNPJ 29.331.772/0001-98
Capitão Nicolau Klein, 399, Centro
Telefone: (51) 3782-1012
Site: www.santaclaradosul.rs.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

SANTA CLARA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 2.803, de 10 de novembro de 2022